



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000451/2025  
**Processo:** 11133-00 2025  
**Autoria:** Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal  
**Ementa:** Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a "Banda Soma JF" e dá outras providências.

**Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura**

Trata-se do projeto de lei de número 451 de 2025, de autoria do vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, datado de 04 de dezembro de 2025, que declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a banda "Soma JF".

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

**Constituição Federal:**

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

**Constituição Estadual:**

**Art. 171.** Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;

(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

**Art. 26.** Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

**XV** - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:



**Art. 72. É competência específica:**

(...)

**III - da Comissão de Educação e Cultura:**

**a) opinar sobre proposições relativas a:**

**1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;**

**2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e**

**3 - ciência e tecnologia.**

**b) participar das conferências municipais de educação.**

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 1 do Regimento Interno.

Da leitura da justificativa e demais documentos apresentados pelo vereador, temos que, a banda Soma JF foi fundada em 04 de outubro de 1968 e até hoje abrilhanta o cenário cultural juizforano com suas apresentações marcadas pelo alto nível de qualidade técnica e profissionalismo. Em breve pesquisa na internet, não vislumbramos elementos aptos a macular essa homenagem.

Portanto, considerando o exposto acima e atendo-me às competências desta comissão, libero os autos do projeto de lei para seu regular trâmite e posterior deliberação.

Palácio Barbosa Lima, 11 de dezembro de 2025.

Roberta Lopes Alves  
Vereadora Roberta Lopes - PL

